

PORTEIRA Nº1571/2017 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNCECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1332610/2017-VIPROC, RESOLVE, com fundamento no art. 110, inciso I, alínea "a" da Lei nº 9.826 de 14/05/1974, combinado com o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.569, DOE 07/04/2014, combinado com a Resolução nº 1079/2014 - CONSU, DOE 12/08/2014, AUTORIZAR A 2ª PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO da servidora MÁRCIA ANDREIA BARROS MOURA FÉ, Professor Assistente, matrícula nº 006913.1-3, lotada no Centro de Ciências da Saúde - CCS, no período de 09/02/2017 a 08/02/2018, para dar continuidade ao curso de Doutorado em Saúde Coletiva na Universidade Estadual do Ceará – UECE, sem ônus para o erário estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNCECE, em Fortaleza, 12 de julho de 2017.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912361832/

I - ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato; II - CONTRATANTE: Companhia de Habitação do Ceará, "Em Liquidão" - COHAB/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Santos Dumont, 1425, Aldeota, Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT; V - ENDEREÇO: Rua Senador Alencar, 38, Centro, Fortaleza, Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, II da Lei nº 8.666/93; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27/09/2017 até 27/09/2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento; XII - DATA: 22 de agosto de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Vilani Pinheiro Falcão pela Companhia de Habitação do Ceará e Klinger dos Santos Sales pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Valeska Oliveira de Sousa
ASSESSORIA JURÍDICA

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

PORTEIRA Nº058/2017 - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ , no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.363, de 16/09/2003, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17/06/2004, e em conformidade com o art. 5º, da lei nº 16.206, de 17/03/2017, DOE de 29/03/2017, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de OUTUBRO / 2017 . ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de agosto de 2017.

Lúcia Maria Gonçalves Siebra
DIRETORA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTEIRA Nº058/2017 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
CARLIANE VIEIRA BARROSO	ASSISTENTE TÉCNICO	300126-1-5	12,11	22	266,42
FLÁVIA LIVINO DE CARVALHO	COORDENADORA - ADINS	300242-1-4	12,11	22	266,42
IRLANIA MARIA LIMA NUNES	ASSISTENTE TÉCNICO	300233-1-5	12,11	22	266,42
IVANILTON GLEUTON DA SILVA	ORIENTADOR DE CELULA	300115-1-1	12,11	22	266,42
RENATA BEZERRA DE HOLANDA SOUSA	ASSESSOR TÉCNICO	300243-1-1	12,11	22	266,42
VIRGINIA XEREZ MARTINS BRASIL	ASSESSOR TÉCNICO	000028-1-X	12,11	22	266,42

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

CHAMADA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº01/2017

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE convida os interessados em participar da consulta e audiência pública visando o credenciamento de entidades Provedoras de Internet e Telecomunicação (SCM) para atuação como Agentes de Negócios da ETICE, tendo dentre outras atribuições a prestação de serviços de transporte de dados e/ou link de internet utilizando a estrutura CDC – Cinturão Digital do Ceará, que ocorrerá no dia 04 de setembro de 2017, iniciando às 14 horas, no auditório da Secretaria de Planejamento e Gestão, localizada no Centro Administrativo do Cambeba, Av. José Américo, S/N – Ed. SEPLAG, Cambeba, Fortaleza – Ce. Outras Informações e a programação estarão disponíveis no sítio eletrônico <http://www.etice.ce.gov.br>. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, em Fortaleza, 22 de agosto de 2017.

Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa
PRESIDENTE

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO CONERH Nº06/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ - CONERH, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, para efetivo cumprimento dos arts.15 e 16; CONSIDERANDO que a cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio do Estado ou da União por delegação de competência, objetiva viabilizar recursos para as atividades de gestão dos recursos hídricos, das obras de infraestrutura operacional do sistema de oferta hídrica, bem como incentivar a racionalização do uso da água; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor da tarifa e os critérios de cobrança pelo uso da água bruta de domínio do Estado do Ceará, compatibilizando-se os custos do gerenciamento visando seu uso múltiplo, RESOLVE: Art.1º Dispõe sobre a cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio do Estado do Ceará ou da União, por delegação de competência, por meio da alteração do valor da tarifa. Art.2º As tarifas (T) pelo uso de água bruta de domínio do Estado, variarão dependendo das seguintes categorias de usuários, para captação superficial e subterrânea: I - Abastecimento Público: a) Captação de água em mananciais da Região Metropolitana de Fortaleza (açudes, rios ou lagoas) ou fornecimento por meio de estruturas de adução gravitária (canais ou adutoras sem bombeamento) T = R\$ 158,79/1.000 m³ (cento e cinqüenta e oito reais e setenta e nove centavos, por mil metros cúbicos); b) Fornecimento de água nas demais regiões do Estado (captações em açudes, rios, lagos, lagoas e aquíferos sem adução da COGERH): T = R\$ 52,43/1.000 m³ (cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos, por mil metros cúbicos); c) Fornecimento de água com captação e adução por parte da COGERH, por meio de tubulação de múltiplos usos, pressurizada por bombeamento: T= R\$ 480,05/1.000 m³ (quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos, por mil metros cúbicos). II - Indústria: a) Fornecimento de água com captação e adução completa por parte da COGERH: T = R\$ 2.383,24/1.000 m³ (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e quatro centavos, por mil metros cúbicos); b) Fornecimento de água com captação e adução completa ou parcial, por parte do usuário a partir de mananciais como açudes, rios, lagos, aquíferos ou canais: T = R\$ 692,78/1.000 m³ (seiscientos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos, por mil metros cúbicos). III - Piscicultura: a) em Tanques Escavados: a.1) Com captação em mananciais (açudes, rios, lagos e aquíferos) sem adução da COGERH: T = R\$ 4,82/1.000 m³ (quatro reais e oitenta e dois centavos, por mil metros cúbicos); a.2) Com captação em estrutura hídrica com adução da COGERH: T= R\$ 20,13/1.000 m³ (vinte reais e treze centavos, por mil metros cúbicos). b) em Tanques Rede: T = R\$ 57,44/1.000 m³ (cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos, por mil metros cúbicos). Cobrança com base no volume do manancial utilizado no suporte da atividade produtiva. IV – Carcinicultura: a) Com captação em mananciais como açudes, rios, lagos, lagoas e aquíferos sem adução da COGERH: T = R\$ 7,23/1.000 m³ (sete reais e vinte e três centavos, por mil metros cúbicos); b) Com captação em estrutura hídrica com adução da COGERH: T = R\$ 150,13/1.000 m³ (cento e cinqüenta reais e treze centavos, por mil metros cúbicos). V – Água mineral e Água Potável de Mesa: T= R\$ 692,78/1.000 m³ (seiscientos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos, por mil metros cúbicos); VI – Irrigação: a) Irrigação em Perímetros Públicos ou Irrigação Privada com captações em mananciais como açudes, rios, lagos, lagoas e aquíferos sem adução da COGERH: a.1) Consumo de 1.440 a 18.999 m³/mês T = R\$ 1,56/1.000 m³ (um real e cinqüenta e seis centavos, por mil metros cúbicos); a.2) Consumo a partir de 19.000 m³/mês T = R\$ 4,68/1.000 m³ (quatro reais e sessenta e oito centavos, por mil metros cúbicos). b) Irrigação em Perímetros Públicos ou Irrigação Privada com captações em estrutura hídrica com adução da COGERH: b.1) Consumo de 1.440 a 46.999 m³/mês T = R\$ 13,47/1.000 m³ (treze reais e quarenta e sete centavos, por mil metros cúbicos); b.2) Consumo a partir de 47.000 m³/mês T = R\$ 23,05/1.000 m³ (vinte e três reais e cinco centavos, por mil metros cúbicos). VII – Serviço e Comércio: a) Fornecimento de água com captação e adução completa ou parcial, por parte do usuário a partir de manancial tipo: açudes, rios, lagoas, aquíferos ou canais: T = R\$ 277,11/1.000 m³ (duzentos e setenta e sete reais e onze centavos, por mil metros cúbicos); b) Fornecimento de água com captação e adução por parte da COGERH, através de tubulação de múltiplos usos, pressurizada por bombeamento: T=R\$ 554,22/1.000 m³ (quinhentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e dois centavos, por mil metros cúbicos). VIII - Demais categorias de uso: a) Fornecimento



de água com captação e adução completa ou parcial, por parte do usuário a partir de mananciais como açudes, rios, lagos, lagoas e aquíferos: T = R\$ 159,30/1.000 m³ (cento e cinqüenta e nove reais e trinta centavos, por mil metros cúbicos); b) Fornecimento de água com captação e adução por parte da COGERH, por meio de tubulação de múltiplos usos, pressurizada por bombeamento: T= R\$ 481,59/1.000 m³ (quatrocentos e oitenta e um reais e cinqüenta e nove centavos, por mil metros cúbicos). Art.3º Os valores constantes no art.2º vigorarão a partir da publicação de Decreto do Governo do Estado, nos termos do art.16 da Lei Estadual no 14.844, de 28 de dezembro de 2010. Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CONERH nº 03/2017, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no D.O.E. de 23 de fevereiro de 2017. Assinado em 17 de agosto de 2017 SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 17 de agosto de 2017.

Francisco José Coelho Teixeira
PRESIDENTE DO CONERH
Carlos Magno Feijó Campelo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONERH

Publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 24/2017/SOHIDRA

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, localizada na Rua. Adualdo Batista nº 1550 - Parque Iracema, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.360.517/0001-70. CONTRATADA: SOLUCION EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na Av: Radialista João Ramos, 1800, PQ. Novo Mondubim - Maracanau - ce, Cep: 61930-360, inscrita no CNPJ sob nº 12.616.437/0001-33. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução das obras da adutora de abastecimento do Distrito de Campos Belo, no município de Caridade - Ce. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 012/2017/SOHIDRA e seus ANEXOS, Publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 21/08/2017 FORO: Comarca de Fortaleza-CE.. VIGÊNCIA: Os serviços objeto desta dispensa deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 2.471.063,01 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, sessenta e três reais e um centavo) pagos em Prazo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29200001.18.544.016. 22410.10.44905100.1.00.00.040.. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 22 de agosto de 2017. SIGNATÁRIOS: YURI CASTRO DE OLIVEIRA e STENIS E SILVA ALENCAR.

Bruno Jurema Pontes Almeida
PROCURADOR JURÍDICO

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO EDITAL Nº010/2017/GAPRE

O Presidente da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, JOÃO LÚCIO FARIA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE prorrogar por 15 dias a contar da publicação o prazo disposto no Extrato nº 010/2017/GAPRE, publicado no Diário Oficial do Estado nº 119 de 27 de junho de 2017, que trata das inscrições para a seleção de estagiário de nível superior para estudantes do Curso de Informática. Para mais informações consulte o site da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH www.cogerh.com.br. O Edital nº 010/2017 encontra-se na íntegra.

João Lúcio Farias de Oliveira
DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°002/2017/ COGERH.

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: PREMIUM CAR RENTAL E TRANSPORTES LTDA - ME; V - ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR PRAXEDES, Nº 815; BAIRRO MONTESE; CEP.: 60.416-172; FORTALEZA-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este aditivo nas disposições da Lei Nº 8.666/93, art. 65, I, "b", bem como nas razões apresentadas na Comunicação Interna nº 096/2017 advinda da Gerência de Suprimento e Patrimônio-GESUP da COGERH e tudo o que consta do Processo Administrativo protocolado sob o Nº 4583923/2017, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrições; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao contrato 002/2017/COGERH, referente à locação de mais 4 (quatro) veículos tipo Pick Up para os meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017; IX - VALOR GLOBAL: VALOR DO ADITIVO: R\$ 93.499,92 (noventa e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 841.499,28 (oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: da data da assinatura até 02/01/2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº 002/2017/COGERH; XII - DATA: 19/07/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Paulo Henrique Studart Pinho/CONTRATANTE Francisco Diego Aguiar de Meneses/CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DA SAÚDE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2028978/2015, e com fundamento no art.41 da Constituição Federal, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, alterados pela Lei nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, D.O.E de 08 de janeiro de 2001, RESOLVE declarar cumprido o Estágio Probatório, tornando estável no serviço público, no cargo de FARMACÉUTICO/BIOQUÍMICO, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, a servidora ANA LUZIA MATIAS DE LUCENA, matrícula nº 496149-1-8, lotada na Secretaria da Saúde em exercício funcional no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Crato, a partir de 23 de dezembro de 2014. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de agosto de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Henrique Jorge Javi de Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 1726884/2015 do VIPROC, e com fundamento no art.41 da Constituição Federal, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, alterados pela Lei nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, D.O.E de 08 de janeiro de 2001, RESOLVE declarar cumprido o Estágio Probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de MÉDICO CLÍNICA MÉDICA/MEDICINA INTENSIVA, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, o servidor RICARDO PARENTE GARCIA VIEIRA, matrícula nº 496422-1-0, lotado na Secretaria da Saúde em exercício funcional no Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia do CRATO/CE, a partir de 19 de janeiro de 2015. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de agosto de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Henrique Jorge Javi de Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2054267/2014 do VIPROC, e com fundamento no art.41 da Constituição Federal, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, alterados pela Lei nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, D.O.E de 08 de janeiro de 2001, RESOLVE declarar cumprido o Estágio Probatório, tornando estável no serviço público, no cargo de ENFERMEIRO, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, a servidora MIRNA NEYARA ALEXANDRE DE SÁ BARRETO, matrícula nº 495568-1-0, lotada na Secretaria da Saúde em exercício funcional no Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia do Crato, a partir de 17 de novembro de 2013. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de agosto de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Henrique Jorge Javi de Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2030719/2015, e com fundamento no art.41 da Constituição Federal, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, alterados pela Lei nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, D.O.E de 08 de janeiro de 2001, RESOLVE declarar cumprido o Estágio Probatório, tornando estável no serviço público, no cargo de FARMACÉUTICO/BIOQUÍMICO, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, a servidora ANA CLAUDIA DE MORAIS MARTINS, matrícula nº 496143-1-4, lotada na Secretaria da Saúde em exercício funcional no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Crato, a partir de 23 de dezembro de 2014. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de agosto de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Henrique Jorge Javi de Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 1721904/2015, e com fundamento no art.41 da Constituição Federal, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, alterados pela Lei nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, D.O.E de 08 de janeiro de 2001, RESOLVE declarar cumprido o Estágio Probatório, tornando estável no serviço público, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde

